

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 2.001/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 3 a 22 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000002.000001/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Cível de Caicó/RN, para atuar como Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde (NUDESA), no período de 10 a 22 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-WNODIVGXYW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-WNODIVGXYW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 2000/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 000110000075.000045/2025-11;

CONSIDERANDO a aquisição de passagens aéreas para os servidores públicos FERNANDA VIEIRA DE ANDRADE DUTRA LIMA, ANDERSON AUGUSTO DA SILVA PRIMO e MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA, com destino à cidade de Fortaleza/CE;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais dos servidores públicos FERNANDA VIEIRA DE ANDRADE DUTRA LIMA, matrícula nº 214.426-3, Coordenadora de Recursos Humanos; ANDERSON AUGUSTO DA SILVA PRIMO, matrícula nº 215.973-2; e MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA, matrícula nº 214.395-0, no período de 11 a 15 de novembro de 2025, para participarem da capacitação intitulada “eSocial no Âmbito da Administração Pública: Curso Completo com Prática e Demonstração no Ambiente Oficial”, a ser realizada de 12 a 14 de novembro do corrente ano, em Fortaleza/CE, na modalidade presencial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-DCH30BZW HG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-DCH30BZW HG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 1991/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o convite enviado pelo Coordenador de Administração e Finanças do Capitólio;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, a participar do Workshop Jurídico da XIII edição da Conferência Jurídica do Rio Grande do Norte – CONJURN, que tem como tema “Desbravando fronteiras jurídicas: a transformação do Direito e a reinvenção da prática legal”, com o objetivo de representar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN).

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-MB33R1W836-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-MB33R1W836-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 1997/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 61/2025-SDPGE, de 8 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.971, em 13 de agosto de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de agosto a dezembro de 2025, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 14/2025 – NUAP, encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento na Cadeia Pública de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar na Cadeia Pública de Natal, no dia 12 de novembro de 2025, na modalidade virtual, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar na Cadeia Pública de Natal, no dia 26 de novembro de 2025, na modalidade virtual, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-V9P4IRSJOW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-V9P4IRSJOW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Edital n. 02/2025 – DPE Monte Alegre, de 11 de novembro de 2025

A Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no uso das suas atribuições normativas, conferidas pelo art. 5º, §7º da Resolução nº 125/2016-CSDP e, em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE-RN, de 14 de julho de 2025, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, na forma abaixo:

Art. 1º Ficam prorrogadas as inscrições referentes ao Edital nº 01/2025 – DPE Monte Alegre, de 5 de novembro de 2025, até as 23h59min do dia 17 de novembro de 2025, por meio do e-mail montealegre@dpe.rn.def.br, mantendo-se inalteradas as demais normas previstas no edital de abertura do certame.

Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana

Titular do Núcleo de Monte Alegre/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-4DV29M3KVQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-4DV29M3KVQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 2002/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 2260/2025 - GP, de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN no dia 10 de novembro de 2025, edição 213, que autoriza a prorrogação da cessão do servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor público RODRIGO JASIELLO FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊA, inscrito na matrícula nº 215.216-9, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 25 de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-VF91IW79A0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-VF91IW79A0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 1.993/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 10 a 29 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.001122/2025-45;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, no período de 10 a 29 de novembro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-QBZSIUPSXC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-QBZSIUPSXC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – DPE/RN (90018/2025-Comprasnet)

PROCESSO Nº 06410002.000592/2025-61

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024 - GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio na função de recepcionista, em regime de execução indireta, na modalidade mão de obra exclusiva, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, com abertura da sessão pública no dia 28 de novembro de 2025, às 09h00min (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 11 de novembro de 2025

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadoria de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-NDYIRWR76Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-NDYIRWR76Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 340/2025 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Especializados de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2025 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.990, em 09 de setembro de 2025, que trata da exoneração, a pedido, da Defensora Pública ANA LUCIA RAYMUNDO da função de coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o inteiro teor da deliberação proferida no bojo da Décima Sétima Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.030, em 05 de novembro de 2025, bem como a existência de dotação orçamentária e financeira certificada nos autos do Processo SEI nº 06410001.000017/2025-78 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado, a informação de compatibilidade financeira de id. 36278827 e a declaração de adequação orçamentária de id. 36283202;

CONSIDERANDO a ausência de impugnação certificada pela Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000207/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula funcional nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, até 31 de março de 2026, nos termos do art. 5º da Resolução nº 212/2020 – CSDP.

Art. 2º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 266/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.991, em 10 de setembro de 2025, que o designou provisoriamente a coordenação do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-W70MII8T7K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-W70MII8T7K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 343/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços nº 29/2025-DPE/RN, 32/2025-DPE/RN e 36/2025-DPE/RN, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, prorrogáveis por igual período, que têm como objeto a eventual contratação de serviços gráficos consistente no fornecimento de itens como marca páginas, envelopes, sacolas, painéis, camisetas personalizadas e garrafas térmicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Gerenciadora titular: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;
- II – Gerenciadora substituta: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5;
- III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;
- VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-5B6K9CJUEE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-5B6K9CJUEE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria Nº 342/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ordem de Fornecimento nº 417/2025 (id. 0049749) celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, inscrita no CNPJ sob o n. 86.781.069/0001-15, cujo objeto consiste na prestação de curso capacitatório denominado "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 Passo a passo, com memorial de cálculo", a ser realizado de 11 a 19 de novembro de 2025, de forma *on-line*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que amparou o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - DPE/RN:

- I – Gestora do instrumento contratual: contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do instrumento contratual substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Liza Priscilla de Melo Machado, matrícula nº 216.108-7;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Lucas Costa Freire Luzardo, matrícula nº 215.715-2.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do instrumento contratual:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento contratual, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do instrumento contratual.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento contratual;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do instrumento contratual, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do instrumento contratual;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do instrumento contratual:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do instrumento contratual;
- IV – Acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do instrumento contratual sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do instrumento contratual, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do instrumento contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do instrumento contratual o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento contratual, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do instrumento contratual que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-E9SL02G604-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-E9SL02G604-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DPE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, neste ato representada por seu administrador, Bernardo de Carvalho Barbosa.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 27/2024-DPE/RN, com a consequente alteração da redação de suas Cláusulas Primeira (Do Objeto), Segunda (Do Valor do Contrato e do Reajuste de Preços) e Quinta (Do Modelo de Execução do Objeto), a fim de contemplar, no objeto contratual, 46 (quarenta e seis) novos usuários para acesso às funcionalidades da plataforma Jusbrasil, mantidas as mesmas condições contratuais pactuadas originariamente, conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do contrato: Em decorrência do acréscimo de 46 (quarenta e seis) licenças de acesso, cujas vigências serão de 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2025, a contratação terá como valor global o importe de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao montante de R\$ 83.190,36 (oitenta e três mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) pago por 107 (cento e sete) usuários contemplados no Contrato de origem, e ao valor de R\$ 17.882,04 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) devido pelos novos 46 (quarenta e seis) usuários acrescidos por meio do Primeiro Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 - Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 - Função: 03 Essencial à Justiça - Subfunção: 122 Administração Geral - Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado - Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN - Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos - Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Fundamento legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e os itens 5.3, 14.2 e 14.3 do Contrato Administrativo nº 27/2024-DPE/RN.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 10 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-55MN9854TA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-55MN9854TA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 417/2025-DPE/RN

Processo nº 000110000076.000004/2025-14

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - Curitiba/PR, CEP 80240-000.

Objeto: Contratação de 16 (dezesesseis) inscrições para a participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no curso “Como Elaborar e Julgar a Planilha de Preços de Acordo com a Instrução Normativa n. 05/2017”, a ser realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 86.781.069/0001 15, na modalidade on-line e em tempo real, no período de 11 a 19 de novembro de 2025, com carga horária total de 27 (vinte e sete) horas-aula, visando à qualificação profissional e técnica do quadro de pessoal desta instituição.

Valor Global: O valor total da presente contratação é de R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), correspondente à aquisição de 16 (dezesesseis) inscrições no curso objeto deste instrumento, ao custo unitário de R\$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por inscrição.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 - Função/Subfunção: 03 Essencial à Justiça/128 Formação de Recursos Humanos - Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça - Ação/Subação: 3297/329701 Promoção e participação em eventos e cursos de qualificação; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.31 Inscrição em eventos.

Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura da Ordem: 10 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-DYOR0TMQTW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-DYOR0TMQTW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022- DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DPE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, Centro, Poá/SP, CEP nº 08.550-210, neste ato representada por Walter Ferreira da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.434.428-62.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda, item 2.1, Oitava, item 8.1, e Nona, itens 9.1 e 9.2, todas do Contrato Administrativo de nº 49/2022-DPE/RN, para prorrogar o prazo de vigência contratual, modificar as condições de pagamento e aplicar índice de reajuste previsto.

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de novembro de 2025 e término em 09 de novembro de 2026, o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 49/2022-DPE/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. O prazo de vigência total do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura original, com término em 09 de novembro de 2026, considerando a realização de uma prorrogação contratual de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993".

Considerando a extensão do prazo de vigência contratual e da necessidade de adequação da forma de quitação das obrigações da Defensoria Pública em relação ao preço a ser pago, os itens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 49/2022-DPE/RN passam a vigor nos moldes a seguir:

"9.1. O fornecimento das subscrições/licenças do Microsoft Office 365, tipo E3 dar-se-á pelos preços definidos no contrato e suas alterações, observados os limites estabelecidos neste instrumento.

9.2. Os pagamentos das licenças ativadas serão efetuados em 03 (três) parcelas anuais, enquanto o pagamento referente ao período da prorrogação de 12 (doze) meses, compreendido entre 10 de novembro de 2025 e 09 de novembro de 2026, ocorrerá em parcela única, após a comprovação de entrega e ativação da totalidade das licenças pela CONTRATADA e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato".

Considerando a aplicação do reajuste contratual de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) sobre o valor unitário das licenças, diante da incidência do indexador ICTI/IPEA acumulado até o mês de julho de 2025, conforme previsão contida na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato Administrativo n.º 49/2022 – DPE/RN, o valor unitário passará de R\$ 1.123,33 (um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 1.176,46 (um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e o valor global passará de R\$ 229.159,32 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 239.997,84 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Tendo em vista a aplicação do reajuste de preços, a cláusula segunda do contrato original, que trata dos preços da contratação, vigorará com a seguinte redação:

"2.1. O valor global, por estimativa, da contratação, é de R\$ 687.480,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), com preço unitário de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais) para 36 (trinta e seis meses), por licença de uso das ferramentas de colaboração/suíte de aplicativos Microsoft Office 365, EAS, E3. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, compreendido entre 10 de novembro de 2025 e 09 de novembro de 2026, considerando a aplicação do reajuste contratual de 4,73%, conforme ICTI acumulado de agosto de 2024 a julho de 2025, o valor unitário anual das licenças passará de R\$ 1.123,33 (um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 1.176,46 (um mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Consequentemente, considerando a manutenção de 204 (duzentas e quatro) licenças, o valor global estimado do contrato para o período da prorrogação passará de R\$ 229.159,32 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 239.997,84 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Assim, o valor global total estimado do contrato, incluindo o período inicial e a prorrogação, perfaz o montante de R\$ 927.477,84 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)".

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101 Defensoria Pública; Função: 03 Essencial à justiça; Sub-Função: 122 Administração Geral; Programa 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica; Subelemento: 001 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ; Fonte: 05000000 Recursos não vinculados de impostos; Região: 0001 Rio Grande do Norte; Categoria de Contrato: Prestação de serviços.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 57, inciso II, art. 55, inciso III, e no art. 40, inciso XI, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, nas Cláusulas Oitava e Décima do contrato original e na Decisão proferida no Processo SEI nº 06410017.001306/2025-15.

Retificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 49/2022-DPE/RN e em seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n. 57.142.978/0001-05

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-W1GPIDU3MG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-W1GPIDU3MG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Portaria nº 341/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 49/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 23.130.584/0001-15, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com carroceria transformada em unidade móvel de atendimento, destinado à execução de atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que amparou o Pregão Eletrônico de nº 13/2025-DPE/RN:

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Kerolayne da Silva Martins Viana, matrícula nº 215.799-3;
IV – Fiscal do contrato substituta: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato; XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual; XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades; IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias; X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-N8ELRSCHLU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-N8ELRSCHLU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA (Portaria 305/2025 – GDPGE) PARA CONDUZIR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARA O BIÊNIO 2026/2028

Aos 10 dias do mês de novembro de 2025, por volta das 14h, no prédio da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado, localizada na rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, nesta capital, presentes os Membros da Comissão Eleitoral FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA (Presidente), VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA (Membro Titular) e HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA (Membro Titular). Iniciada a reunião, foi designado HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA (Membro Titular) para Secretariar os trabalhos, passando-se, em seguida, a tratar da matéria objeto da presente reunião, notadamente, a apresentação de possíveis impugnações as candidaturas apresentadas e deferida dos Defensores/a Públicos/a **Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior**, conforme previsto no Edital n. 12/2025 - Eleição Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 2025. Analisando a certidão lavrada pela Secretária do Conselho Superior Luciane da Silva Fernandes, registrada sob o id. 0048028, observa-se que não foi protocolizado qualquer pedido de impugnação às candidaturas acima referidas, tendo a Comissão deliberado pela homologação dessas para eleição destinada à composição da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Ato contínuo, fica designada para o próximo dia 14 de novembro de 2025, às 11h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado, no endereço anteriormente referido, a sessão de testes do sistema de votação eletrônica a ser utilizado na eleição designada para o próximo dia 19 de novembro, nos termos do Edital referido, devendo os candidatos/a referidos/a serem devidamente comunicados para comparecimento pessoal ou por terceiro indicado, caso assim desejem. Continuando, passou-se à deliberação do pessoal de apoio para acompanhar a votação, prevista para o dia 19 de novembro de 2025, a qual dar-se-á por meio eletrônico, e que contará com uma central de apoio na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado (endereço acima referido), sendo indicado para auxiliar os trabalhos o servidor público Arthur da Silva Bertuleza, devendo, ainda, se fazerem presentes todos os membros da Comissão. Na sequência, a Comissão Eleitoral deliberou pela publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado. Em nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim digitada (Secretário) e vai devidamente subscrita pelos membros que a ela se fizeram presentes.

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA

Membro Titular da Comissão Eleitoral

HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16035

Defensoria Pública

Natal, 12 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6AHMIWM7SW-RVIYI2SWSG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6AHMIWM7SW-RVIYI2SWSG-P2TH9ZW2VI

